

EDITAL ACADÊMICO Nº 01/2025

Dispõe sobre a seleção dos representantes dos Departamentos dos Cursos de Administração, Direito, Engenharia de Software e Licenciatura em Pedagogia, para o período de dois anos, nos termos do Regimento Interno da FATEB.

A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui – FATEB, Profa. Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital:

Art. 1º

A seleção dos representantes dos Departamentos dos Cursos de Administração, Direito, Engenharia de Software e Licenciatura em Pedagogia será realizada pela Direção Acadêmica e pelos respectivos NDEs/Colegiados de Curso, com base na análise dos currículos documentados e do plano de trabalho apresentado para o período de dois anos. A homologação ocorrerá pela Congregação Acadêmica e pelo Conselho de Curadores da Fundação.

Art. 2º

Estarão aptos a se inscrever para a representação dos referidos Departamentos os docentes portadores do título de mestre, concluído ou em fase de conclusão, na área correspondente, desde que o curso esteja devidamente credenciado, conforme o art. 31, §1º do Regimento Interno da FATEB e a Lei Complementar Municipal nº 25, de 10 de outubro de 2007.

Poderão se inscrever docentes em efetivo exercício na FATEB, bem como candidatos externos, com ou sem vínculo com outras instituições de ensino, desde que atendam às exigências do cargo.

§1º Documentos necessários para a inscrição:

- Currículo Lattes documentado;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de experiência acadêmica;

- Plano de trabalho para o período de dois anos.

§2º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **23 e 25 de julho de 2025**, na Secretaria Geral da FATEB, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. A ficha de inscrição segue anexa a este Edital.

§3º No dia **28 de julho de 2025**, a partir das 18h, ocorrerão reuniões com os NDEs e Colegiados dos Cursos mencionados, nas quais a Direção Acadêmica apresentará os inscritos, visando à composição da lista de candidatos a ser enviada à Congregação Acadêmica e ao Conselho Curador para homologação, conforme o art. 32 do Regimento Interno da FATEB.

§4º No dia **29 de julho de 2025**, será publicada no site institucional (www.fateb.br) a composição da lista de candidatos habilitados pelos NDEs e Colegiados dos Cursos, com as respectivas pontuações, de acordo com a seguinte tabela:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado <i>Strictu-Sensu</i> em Ciências Contábeis	15	Diploma ou Ata Homologada acompanhado de Histórico Escolar
Mestrado <i>Strictu-Sensu</i> em Ciências Contábeis	10	Diploma ou Ata Homologada acompanhado de Histórico Escolar
Experiência Acadêmica de no mínimo 02 (dois) anos	05	Declaração Profissional e/ou Registro em Carteira de Trabalho
Experiência em Gestão Acadêmica em nível de Graduação, na função no período mínimo de 06 (seis) meses.	05	Declaração Profissional e/ou Registro em Carteira de Trabalho
Totalização	35	-

§5º As inscrições são gratuitas. Não será cobrada qualquer taxa, sendo as despesas do processo seletivo custeadas pela Instituição.

Art. 3º

São atribuições do representante do Departamento de Curso, conforme o art. 33 do Regimento Interno da FATEB e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 05 de maio de 2003:

I - apreciar e aprovar a execução dos programas desenvolvidos pelos professores e a observância da carga horária;

II - elaborar os horários de aula do Curso;

- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto de Presidente, além do de qualidade;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as determinações dos órgãos superiores;
- V - integrar a Congregação
- VI - exercer o poder disciplinar, na forma legal e regimental, no âmbito do Curso;
- VII - providenciar a elaboração do relatório anual das atividades do Curso ao Diretor;
- VIII - zelar pelo bom andamento do Curso, tratando junto aos docentes, todos os problemas a eles pertinentes, encaminhando pareceres, sugestões, recomendações e recursos a quem de direito;
- IX - atribuir encargos de caráter administrativo ao pessoal docente;
- X - coordenar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos didáticos dos professores e o exato cumprimento da carga horária das disciplinas;
- XI - elaborar o programa de trabalho do Curso e atribuir ao pessoal docente e técnico-administrativo os encargos, conforme a respectiva especialização;
- XII - opinar sobre a transferência para a Faculdade de alunos e fixar as respectivas adaptações, tendo em vista a legislação vigente;
- XIII – avaliar, de forma contínua, a execução de programas de ensino e demais atividades inerentes ao Curso;
- XIV - elaborar o programa das disciplinas do curso de graduação a seu cargo; XV – designar os docentes para a regência das disciplinas do Curso;
- XVI – coordenar e supervisionar as atividades extracurriculares, programadas para o curso;
- XVII – propor à Diretoria, contratações, dispensas, transferências ou alterações contratuais dos docentes lotados no Curso;
- XVIII – recomendar ao Diretor o licenciamento de docentes lotados no Curso, para a realização de cursos de aperfeiçoamentos;
- XIX – instruir os processos que devam ser submetidos aos órgãos superiores; XX – elaborar o regimento de estágio supervisionado, de monografias e indicar os docentes orientadores;
- XXI – exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos superiores ou ainda por este Regimento;

- XXII - deliberar, orientar e supervisionar a formação de estrutura dos currículos plenos do Curso de Graduação, dentro dos preceitos da legislação vigente;
- XXIII - deliberar sobre o número de alunos por classe nos cursos, respeitando os limites que permitam a melhor qualidade de ensino;
- XXIV - propor normas para o sistema de verificação do rendimento escolar, conforme prescreve este Regimento;
- XXV - deliberar sobre as diretrizes didáticas do curso;
- XXVI - deliberar sobre a representação de alunos a respeito das atividades dos docentes”.

Art. 4º

A carga horária e a remuneração dos representantes dos Departamentos dos Cursos de Administração, Direito, Engenharia de Software e Licenciatura em Pedagogia obedecerão ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 25, de 10 de outubro de 2007, e seu Anexo III.

Parágrafo único. Inicialmente, a carga horária será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser revista de acordo com a demanda e o interesse institucional, especialmente considerando as especificidades de cada curso.

Birigui, 22 de julho de 2025.

Profa. Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne
Diretora Geral FATEB

